



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

IC 017/2021

MPRJ 2021.00361124

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021

O **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, com atuação na Defesa da Tutela Coletiva da Cidadania, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos, nos moldes do artigo 127, caput e do artigo 129, II da Constituição Federal da República Brasileira;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil público e da ação civil pública, para proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*, consta o dever da Administração Pública, Direta ou Indireta, de quaisquer Poderes da União, Estados ou Municípios zelar e obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 8.429/92, a violação dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade constitui ato de improbidade administrativa, estando aquele que o viola incurso nas sanções constantes do art. 12 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que na segunda-feira desta semana o Prefeito Interino Imberê Moreira Alves foi afastado por determinação judicial que, em



tutela antecipada, reconheceu a existência de uma organização criminosa instalada na Prefeitura de Itatiaia e que esta é composta por diversos servidores comissionados que foram nomeados pelo Prefeito afastado;

CONSIDERANDO que a gestão anterior, que foi afastada por determinação judicial, também praticou diversos atos administrativos, além de firmar alguns contratos e termos aditivos em valores bastante elevados e que causam suspeita em razão de terem sido implementados enquanto a Prefeitura estava dominada pela organização criminosa;

CONSIDERANDO que o afastamento do Prefeito Interino e de alguns Secretários não é suficiente para desbaratar o esquema, sendo necessária a exoneração de TODOS os nomeados que de alguma forma tenham contribuído ou possam contribuir com a continuidade dos atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público alertar o novo Prefeito Interino sobre esses fatos e recomendar a imediata adoção das medidas cabíveis sob pena de incorrer em omissão dolosa;

RESOLVE **RECOMENDAR** ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Itatiaia, **Silvano Rodrigues da Silva**, que **EXONERE**, no prazo máximo de 24 horas, os servidores abaixo nominados:

HEITOR FAVIERI NETO;

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO;

ELIANE OLIVEIRA SOUZA ALEXANDRE;

MARCELO ISOLDI;

VLADIR FERNANDES SILVA;

NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA;

LILIAN LUZIA DE ALMEIDA;



ITALO RODRIGUES FILHO;
RENATO DE MORAES VIEGAS;
RAFAEL PORTO DE LIMA;
FELIPE ALOISIO DOS SANTOS;
MARCOS EDUARDO NORONHA FONTES;
KEZIA MACEDO DOS SANTOS ALEIXO;
GUSTAVO RAMOS DA SILVA;
FÁBIO ALVES RAMOS;
ALCIDES IANTORNO DE JESUS FILHO;
SUB SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA.

RECOMENDAR ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Itatiaia, **Silvano Rodrigues da Silva**, que **EXONERE**, no prazo máximo de 05 dias, os servidores abaixo nominados:

1. LUCIANO DA COSTA MACHADO;
2. ISABEL CRISTINA DA SILVA;
3. NICOLAS SOARES DA SILVA;
4. SERGIO LUIZ FERREIRA JUNIOR;
5. JOÃO GABRIEL DOS SANTOS ZIKAN DE OLIVEIRA;
6. RAPHAELA KETTELLEY DOS SANTOS BONFIM;
7. CREONICE DA SILVA;
8. ESTHER RODRIGUES FELIX;
9. NALANDA NASCIMENTO SILVA;
10. ROMULO CABIDELE SANTANA;
11. ALAILTON RAIMUNDO DA SILVA;
12. UIPERSON DE ALMEIDA DA SILVA;
13. FLAVIANA MIRIAN DA SILVA;



14. ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA;
15. SIDNEY VIEIRA DA SILVA;
16. JENIFER DE PAULA SILVA;
17. CIRLENE LEMES DE SOUZA;
18. ROSEMEIRE PEDROSO NOVAIS DA SILVA;
19. CHARLES DIEGO JARDIM IGNÁCIO;
20. JORGE VITOR GOMES MATOSO;
21. MULLER ADRIANO DA FONSECA;
22. MARIA TEREZA ALVES DOS SANTOS;
23. ANDERSON EDUARDO DA ROCHA GUIMARÃES;
24. GABRIEL DA SILVA ALVES;
25. MAURO SERGIO GONÇALVES SANTOS;
26. CIDNEIA APARECIDA DA FONSECA;
27. ALAN ALVES DO NASCIMENTO;
28. ROSINEIA DIAS DO NASCIMENTO SILVA;
29. ELIAN CORREA DA MATA;
30. MARA CAROLINE MARINS SANTOS DA SILVA
NACCARATTI;
31. RAYANE DOS REIS MARQUES DA SILVA;
32. MARCELO COSTA SANTOS PINTO;
33. CLAUDIO LUCIO RENTO DE OLIVEIRA;
34. MARCOS FERNANDO NORONHA FONTES;
35. CARLOS HENRIQUE ALVES DE VASCONCELLOS;
36. GRAZIELLE COSTA DE JESUS;
37. RONALDO MORAES DA SILVA;
38. JORGE LUIZ SALGADO;
39. KERVERSON OLIVEIRA LOBO;
40. PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO;
41. JORGE LUIS DA SILVA LIMA;
42. ALINE BENIN FATURI HOZANO;
43. CAIQUE BRAGANÇA DA SILVA;
44. MARCIO FREIRE ARAÚJO DA SILVA;



45. EMERSON NUNES DORNELAS;
46. ERLAN CORREA DO NASCIMENTO DINIZ;
47. ELISON LOURENÇO DE OLIVEIRA;
48. WILTON SANTANA LIBANIO;
49. FELIPE AUGUSTO TOFFULI;
50. MARCOS ANTONIO DA SILVA;
51. MICHELE ESTER DA SILVA CHAGAS;
52. MATEUS EVANGELISTA MARTINS DOS SANTOS;
53. CONSUELO LEANDRA DE CASTRO ALONÇO;
54. FABRICIA MARIA DE RAMON;
55. ERICA HELENA DOS SANTOS;
56. DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO;
57. PATRÍCIA VAZ DE ARAÚJO RIBEIRO;
58. CIRLENE DE OLIVEIRA LIMA GUIMARÃES;
59. MARCIO SELMO HONORATO DA SILVA;
60. ANDREA CRISTINA DA SILVA LEMOS;
61. ULIANA CARVALHO ALVES IBRAIM DOS SANTOS;
62. ALAIDE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA;
63. MARIALVA PASSOS CIANELI;
64. NAIRA DE OLIVEIRA RAYMUNDO;
65. MATHEUS PAULO JALLES;
66. MARCOS EDUARDO NORONHA FONTES;
67. PEDRO PAULO LANDIM DE CARVALHO;
68. ISABEL CRISTINA DA SILVA;
69. THAIS FERREIRA JARDIM;
70. RODRIGO CERAVOLO ABRAHÃO;
71. SOLANGE RIBEIRO;
72. THIAGO RODRIGUES SOARES;
73. LUCIENE MARIA DA CONCEIÇÃO;
74. MARINALVA PASSOS CIANELI;
75. JULIANA CARVALHO ALVES IBRAIM;
76. PATRICIA VAZ DE ARAÚJO RIBEIRO;



77. NÁIRA DE OLIVEIRA RAYMUNDO;
78. LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS;
79. NIELSEN CRISPIM DA SILVA;
80. THASSIO DA SILVA;
81. RAFAELA FERREIRA DIONÍSIO;
82. MARIA APARECIDA DA SILVA GODOY;
83. MARCOS FELIPE ALVES CALAZANS;
84. CRISTIANE GUIMARÃES;
85. KAIO GUIMARÃES REBELLO.

E **RECOMENDAR** ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Itatiaia, **Silvano Rodrigues da Silva**, que **REVEJA**, todos os contratos/prorrogações que tenham sido firmados pela gestão interina e **eventualmente SUSPENDA**, a execução e os pagamentos daqueles que considerar suspeitos, no prazo máximo de 15 dias, informando ao Ministério Público o resultado dessa revisão.

Deve o Exmo. Sr. Prefeito comprovar o cumprimento da recomendação no prazo de 07 (sete) dias com o encaminhamento das portarias de exoneração, bem como demais atos administrativos, sob pena da eventual adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como de eventualmente incorrer em ato de improbidade administrativa.

A Recomendação seguirá por email, devendo ser confirmado o recebimento através do email informado na reunião realizada no dia 10 de junho de 2021.

Resende, 11 de junho de 2021.

Luciana De Jorge Gouvêa

Promotora de Justiça

Mat. 4014